



## JUSTIFICATIVAS

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender pacientes do CASE, Mandado Judicial e Medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 8044, 9436, 8435, 8077, 9524, 11462/2017

Valor: R\$ 127.415,36

**Avaré, 8 de janeiro de 2018.**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s): 13399, 13398, 13395, 13414, 13424, 13770, 13771, 13387, 13388, 13389, 13390, 13391, 13392, 13400, 13401, 13402, 13403, 13404, 13405, 13406, 13407, 13408, 13409, 13410, 13411, 13412, 13413, 13415, 13417, 13418, 13419, 13420, 13421, 13422, 13423, 13425, 13426, 13427, 13428, 13429, 15187, 250, 251, 252, 253, 254, 264, 265, 266,

267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 10044, 10045, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 278, 287, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 10047, 10048, 8684, 8025/2017.

Valor: R\$ 31.616,24

**Avaré, 8 de janeiro de 2018.**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**Prefeito**

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento e instalação de contadores de fluxo de pessoas para a FAMPOP 2017, tal quebra de ordem se faz necessária para a promoção de cultura e lazer para os turistas e a população em geral na Municipalidade.

Fornecedor: Micromap Informática Comércio LTDA – EPP

Empenho(s): 12798/2017

Valor: R\$ 6.380,00

**Avaré, 8 de janeiro de 2018.**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**Prefeito**